

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

FABIANA DE FAVERE

RELAÇÃO ENTRE ATIVIDADES ECONÔMICAS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE INDAIAL-SC

CURITIBA

2016

FABIANA DE FAVERE

RELAÇÃO ENTRE ATIVIDADES ECONÔMICAS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE INDAIAL-SC

Trabalho apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Especialização em Economia e Meio Ambiente no curso de Pós-graduação em Economia e Meio Ambiente com Ênfase em Negócios Ambientais, Departamento de Economia Rural e Extensão, Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Msc. Nazareno Loffi
Schmoeller

CURITIBA
2016

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao curso de Pós-Graduação em Economia e Meio Ambiente com ênfase em negócios ambientais da Universidade Federal do Paraná pela oportunidade.

Ao meu orientador pelas discussões, atenção e direcionamento no trabalho.

Ao meu companheiro pelo apoio, ajuda e contribuição.

A todos que de alguma forma me auxiliaram, direta ou indiretamente, a desenvolver o referido estudo.

RESUMO

Considerando a importância de se analisar as relações existentes entre os licenciamentos ambientais e as atividades econômicas, o estudo propõe avaliar este processo no município de Indaial/SC, para o ano de 2014. O trabalho consistiu em comparar os dados do número de estabelecimentos e empregos totais do município fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego com o Relatório da Fundação de Meio Ambiente (FATMA) de empresas que apresentavam licença ou certidão ambiental válida neste mesmo ano para o município. Os dados obtidos na FATMA foram organizados em planilhas eletrônicas categorizados por grupos de atividade econômicas. Foram pesquisados on-line, pela razão social, os CNPJ das empresas para detalhar a atividade econômica principal. Com base na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) n. 13/2013 foram definidas quais atividades deveriam ter licença ambiental e quais não necessitariam. De posse destas informações foram confrontadas as licenças efetivas com as atividades econômicas que, pela resolução CONSEMA, deveriam ter licenças. Observou-se que haviam apenas 146 processos de licenças na FATMA, para 17 categorias de atividade (CONSEMA), enquanto que o Relatório do Ministério do Trabalho e Emprego apontou que haviam 3.901 empresas ativas em Indaial no ano de 2014, pertencentes a 183 Grupos de Atividades Econômicas. Nos dados da FATMA verificou-se que há 141 licenças ou certidões ambientais emitidas a 70 empresas diferentes, cujas atividades principais, constam em 35 grupos da lista da RAIS. Em uma classificação geral, não detalhada, definidas pela atividade principal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), 1.553 empresas (39,8% do total), pertencentes a 84 Grupos de Atividade Econômica necessitariam de licença/certidão ambiental. Contudo, apenas 43 empresas de Indaial possuíam licença/certidão ambiental, no caso, 2,77% do total de empresas.

Palavras-Chave: RAIS. Licenciamento ambiental. Licença ambiental.

ABSTRACT

Considering the importance of analyzing the relation between environmental licensing and economic activities, this study aims to evaluate such process in the municipality of Indaial / SC, for the year 2014. The work consisted in comparing the data provided by the Ministry of Labor and Employment on the city total number of establishments and jobs of companies that presented a valid license or environmental certificate with the data in the Report of the Environmental Foundation (FATMA). The data obtained in FATMA were organized into spreadsheets categorized by economic activity groups. The tax payer's national registration numbers (CNPJ) of the companies were searched online by their corporate names in order to get details on their main economic activity. Based on the Resolution n. 13/2013 of the State Council for the Environment (CONSEMA) it was defined which activities should have environmental license and which ones do not need it. In possession of this information, the effective licenses were confronted with the economic activities that, under the CONSEMA resolution, should have licenses. It was noted that there were only 146 FATMA licenses for 17 activity categories (CONSEMA), while the Ministry of Labor and Employment Report indicated that there were 3,901 active companies in Indaial in 2014, belonging to 183 Groups of economic activities. In the FATMA data it was found that there are 141 environmental licenses or certificates issued to 70 different companies whose main activities are listed in 35 groups on the RAIS list. In a general, not detailed classification, defined by the main activity (National Classification of Economic Activities), 1,553 companies (39.8% of the total) belonging to 84 Economic Activity Groups would need an environmental license. However, only 43 Indaial companies possessed environmental license, in this case, 2.77% of the total companies.

Key words: RAIS. Environmental licensing, Environmental license.

LISTA DE GRÁFICOS

- GRÁFICO 1: PERCENTUAL DE PROCESSOS, POR ATIVIDADE QUE OBTIVERAM LICENÇA OU CERTIDÃO AMBIENTAL NA FATMA ENTRE OS ANOS DE 2011 E 2014, PARA MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC. ESTE GRÁFICO É UM RESUMO DO ANEXO 1. FONTE: RELATÓRIO FATMA, 2011 A 2014.21
- GRÁFICO 2: PERCENTUAL DE EMPRESAS QUE NECESSITARIAM DE LICENÇA E QUE NÃO NECESSITARIAM DE CERTIDÃO/LICENÇA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC PARA O ANO DE 2014. FONTE: DADOS RAIS E RELATÓRIO FATMA, ANEXO 2.22
- GRÁFICO 3: EMPRESAS QUE NECESSITARIAM DE LICENÇA AMBIENTAL. PERCENTUAL DAS EMPRESAS QUE POSSUEM LICENÇA/CERTIDÃO AMBIENTAL E QUE NÃO POSSUEM PARA MUNICÍPIO DE INDAIAL, ANO DE 2014. FONTE: DADOS RAIS E RELATÓRIO FATMA, ANEXO 2.24
- GRÁFICO 4: NÚMERO DE EMPRESAS SEDIADAS EM INDAIAL COM LICENÇA/CERTIDÃO AMBIENTAL DA FATMA POR GRUPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA QUE NECESSITARIA DE LICENÇA/CERTIDÃO AMBIENTAL. FONTE: RAIS E RELATÓRIO FATMA, ANEXO 2.....25
- GRÁFICO 5: EMPRESAS QUE NÃO NECESSITARIAM DE LICENÇA AMBIENTAL. PERCENTUAL DAS EMPRESAS QUE POSSUEM LICENÇA/CERTIDÃO AMBIENTAL E QUE NÃO POSSUEM PARA MUNICÍPIO DE INDAIAL, ANO DE 2014. FONTE: DADOS RAIS E RELATÓRIO FATMA, ANEXO 2.28
- GRÁFICO 6: NÚMERO DE EMPRESAS SEDIADAS EM INDAIAL COM LICENÇA/CERTIDÃO AMBIENTAL DA FATMA POR GRUPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA QUE NÃO NECESSITARIAM DE LICENÇA/CERTIDÃO AMBIENTAL. FONTE: RAIS E RELATÓRIO FATMA, ANEXO 2.....28

LISTA DE QUADROS

- QUADRO 1: TOTAL DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DE LICENÇA AMBIENTAL, QUE NÃO NECESSITAM E EMPRESAS QUE EFETIVAMENTE TEM LICENÇAS AMBIENTAIS. FONTE: DADOS RAIS E RELATÓRIO FATMA, 2014.23
- QUADRO 2: NÚMERO DE EMPRESAS E EMPREGOS POR SEÇÃO DA RAIS E NÚMERO DE LICENÇAS/CERTIDÕES AMBIENTAIS FATMA PARA O MUNICÍPIO DE INDAIAL, ANO DE 2014. FONTE: COMPILAÇÃO DE DADOS RAIS E RELATÓRIO FATMA, ANO 2014, INDAIAL, SC.31

LISTA DE ANEXOS

- ANEXO 1: RELAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E CERTIDÕES EMITIDAS PELA FATMA ENTRE OS ANOS DE 2011 E 2014 PARA O MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC. FONTE: RELATÓRIO DA FATMA DE LICENÇAS E CERTIDÕES EMITIDAS, 2011 A 2014.....39
- ANEXO 2: NÚMERO DE LICENÇAS/CERTIDÕES AMBIENTAIS DA FATMA POR NÚMERO DE EMPRESAS E GRUPOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA DA RAIS, 2014 PARA O MUNICÍPIO DE INDAIAL. DADOS FORAM SEPARADOS EM CNAES COM ATIVIDADE PRINCIPAL QUE PRECISAM OU NÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO AMBIENTAL.....54

LISTA DE ABREVIATURAS E/OU SIGLAS

CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

FATMA - Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente de Santa Catarina

LAP - Licença Ambiental Prévia

LAI - Licença Ambiental de Instalação

LAO - Licença Ambiental de Operação

PDET - Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, do Ministério do Trabalho e Emprego

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 OBJETIVOS.....	15
2.1 OBJETIVO GERAL	15
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
3 MATERIAIS E MÉTODOS	16
3.1 DADOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA.....	16
3.2 DADOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	16
3.3 OBTENÇÃO DO CNAE PRINCIPAL DAS EMPRESAS COM LICENÇA/CERTIDÃO AMBIENTAL	19
3.4 RELACIONANDO DADOS DA RAIS COM RELATÓRIO DA FATMA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	19
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	20
4.1 ANÁLISE DOS PROCESSOS CONTIDOS NO RELATÓRIO DA FATMA.....	20
4.2 COMPARAÇÃO: RELATÓRIO DA FATMA X DADOS DA RAIS	21
4.3 GRUPOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA DA RAIS x NECESSIDADE DE CERTIDÃO/LICENÇA AMBIENTAL	22
4.3.1 Empresas que necessitariam de licença ambiental	23
4.3.2 Empresas que não necessitam de licença ambiental	27
4.4 CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGOS, EMPRESAS POR SEÇÃO DO CNAE E COMPARAÇÃO COM DADOS DE CERTIDÃO/LICENÇA AMBIENTAL DA FATMA	30
5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	35
REFERÊNCIAS	37
ANEXOS	39

1 INTRODUÇÃO

A degradação ambiental e a produção de resíduos sem controle, consequências estas advindas da exploração desenfreada dos recursos naturais, remonta o período da Revolução Industrial. Considerando o crescimento descontrolado da população e, mais recentemente, o efeito da globalização e da alteração dos hábitos de consumo da sociedade, temos, como resultado, uma crise ambiental no planeta sem precedentes (FARIAS, 2006; LATTANZI, 2009).

Com esta crise ambiental, foi necessário criar instrumentos que pudessem orientar e controlar as atividades empresariais que apresentassem impactos ambientais significativos. Para tanto, leis que exigissem o licenciamento ambiental de empresas foram cruciais para tal controle. Neste contexto, surge o licenciamento ambiental de empresas.

O Licenciamento ambiental, que atua como medida preventiva e corretiva, é uma exigência legal e uma ferramenta do poder público para o controle ambiental. As licenças são exigidas para empreendimentos e atividades que se enquadrem em pelo menos um dos dois requisitos apresentados a seguir (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2004):

- ✓ utilizam recursos ambientais;
- ✓ são capazes de causar degradação ambiental.

Trata-se de um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas potencialmente poluidoras e/ou empreendimentos que possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares, além das normas técnicas aplicáveis (FIEMG, 2016; FIRJAN, 2004). Para FARIAS (2006), o sistema de licenciamento ambiental tem por finalidade assegurar que o meio ambiente seja devidamente respeitado quando da instalação e operação de empreendimentos e obras. Para isso devem ser

necessariamente consideradas uma série de questões das mais variadas ordens, como a ecológica, a econômica, a cultural, a jurídica e a social.

Atender à legislação do licenciamento implica racionalidade, já que, ao agir conforme a lei, o empreendedor tem a segurança de que pode gerenciar o planejamento da sua empresa no atendimento às demandas de sua clientela, sem os possíveis problemas de embargos e paralisações, além de garantir que os impactos ambientais prováveis do empreendimento serão mitigados e compensados. O empreendedor também evita incorrer em crime ambiental ou comprometer o desempenho da empresa em termos de capacidade produtiva, em razão de retardar o início da operação de novos empreendimentos, com prejuízo da imagem da organização junto à clientela nacional e internacional, que valoriza a “produção limpa” e “ambientalmente correta” (TCU, 2004).

Desta forma, o licenciamento ambiental traz algumas vantagens para as empresas como: enquadramento na legislação ambiental vigente, eliminando o risco de multas; melhora do desempenho ambiental, o que implica em uma redução de custos e aumento da competitividade e a possibilidade de obtenção de linhas de crédito e financiamentos (FIEMG, 2016).

A ausência de licenciamento ambiental pode ocasionar as seguintes consequências (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2004):

- ✓ Pena de detenção de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente, aos empreendedores, na hipótese de construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes (artigo 60 da Lei nº 9.605, de 1998);

- ✓ Agravamento de pena, no caso de abuso do direito obtido mediante o licenciamento ambiental (artigo 15, inciso II, alínea “o” e artigo 29, § 4º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998);

- ✓ Sujeição às seguintes sanções administrativas previstas no § 7º do artigo 72 da Lei de Crimes Ambientais, Lei nº

9.605, de 1998: suspensão de venda e fabricação do produto; embargo de obra ou atividade; demolição de obra e suspensão parcial ou total de atividades;

✓ Paralisação de obra pública custeada, no todo ou em parte, com recursos federais, por ser essa prática considerada irregularidade grave (itens 9.2.3.1 e 9.2.3.2 do Acórdão nº 516/2003-TCU-Plenário);

✓ Denúncia do empreendimento pelo Ministério Público, atuando na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (caput do artigo 127 da CF).

A licença ambiental de um empreendimento poderá ser suspensa ou cancelada pelo órgão ambiental, nas hipóteses de (artigo 19 da Resolução Conama nº 237, de 1997):

✓ Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

✓ omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

✓ superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Além das consequências aqui listadas, há possibilidade de prejuízos para o empreendedor nos seguintes casos (TCU, 2004):

• licenciamento realizado, ou iniciado, em órgão ambiental que não tem competência originária para emitir a licença; interrupção do processo de licenciamento ou realização de novo licenciamento, com assunção da competência originária ou avocação da competência pelo órgão adequado;

• realização de projeto básico ou projeto executivo, ou ambos, antes da expedição da licença prévia, caso a licença prévia imponha mudanças na localização ou na concepção do empreendimento. Nesse caso, haverá a necessidade de se confeccionar novo projeto básico, caracterizando prejuízo e indicando a má gestão;

- paralisação de obra iniciada sem a competente licença de instalação, acarretando despesas com mobilização e outras;

- ocorrência de desastre ambiental que cause a indisponibilidade de recursos naturais utilizados no processo produtivo do próprio empreendedor. Em caso de escassez ou de baixa renovabilidade desses recursos o empreendedor poderá ter que pagar mais caro por esses recursos no futuro.

O processo de concessão de licenças e autorizações para o desenvolvimento de atividades econômicas, explicita claramente a disputa entre duas demandas básicas: a necessidade de se produzir e a necessidade de se preservar o meio ambiente, sendo que a última é atribuída ao setor público, responsável pelas atividades de planejamento e controle ambiental. A necessidade de produção está associada a atuação do setor privado, que gera impactos sobre recursos naturais em maior ou menor escala.

Segundo Valle (1996), o licenciamento da atividade das instalações, ato que vai permitir a empresa operar em um local definido, é o primeiro e principal vínculo formal que une as autoridades ambientais.

Considerando a importância de se analisar as relações existentes entre os licenciamentos ambientais e as atividades econômicas, o estudo propõe avaliar este processo no município de Indaial/SC.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar as relações existentes entre os licenciamentos ambientais e as atividades econômicas no município de Indaial para o ano de 2014.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Identificar, organizar e relacionar todos os processos de licenciamentos ambientais realizados no município no ano de 2014, agrupando-os por classes de atividade econômica (CNAE-IBGE);

b. Relacionar e comparar os dados dos licenciamentos ambientais com os dados gerais das atividades econômicas dos municípios;

c. Identificar quais CNAEs da RAIS precisariam ou não de licença ambiental;

d. Analisar a contribuição de emprego e empresas por Seção do CNAE e comparar com dados de licenciamentos ambientais.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

O trabalho consistiu em comparar os dados da Relação Anual de Informações Sociais do Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS) do ano de 2014 com o Relatório da Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente de Santa Catarina (FATMA) de empresas que apresentavam licença ou certidão ambiental válida neste mesmo ano para o município de Indaial/SC.

3.1 DADOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA

A RAIS fornece dados dos empregos e empresas dos municípios brasileiros, sendo considerada, praticamente, um censo anual do mercado de trabalho. Para a tabulação dos dados de empregos e empresas utilizou-se a plataforma on-line do Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET) do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram tabulados os dados para o ano de 2014 por atividade econômica (CNAE 2.0).

Tentou-se utilizar também o Relatório de Cadastro Econômico de Pessoa Jurídica Ano 2014 (Prefeitura Municipal de Indaial, 2016), porém, este não foi possível utilizar pois trazia empresas ativas e inativas, e isto, prejudicaria nosso estudo.

3.2 DADOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Foi necessário descobrir quantas empresas estavam com licença ambiental válida no ano de 2014. Então, levantou-se as certidões e licenças ambientais da FATMA emitidas entre os anos de 2011 e 2014, considerando que neste período quem obteve licença, estaria com a mesma válida, já que para a maioria das atividades licenciáveis o período de validade da licença ambiental é de 4 anos.

Para saber quantas certidões e licenças ambientais foram emitidas entre 2011 e 2014 pela FATMA, foi consultado o site deste órgão ambiental e

gerado os respectivos relatórios on-line. Foram gerados relatórios mensais para licença ambiental e certidão ambiental, separadamente.

Com os relatórios de licenças ambientais emitidos foi possível obter as seguintes informações:

- Período de emissão: mês e ano;
- Código do processo: é o mesmo número para um mesmo empreendimento. Por exemplo: os processos de Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO) de um empreendimento possuem o mesmo número;
- Tipo de licença:
 - ✓ LAP (Licença Ambiental Prévia): fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos estaduais e federais de uso do solo (Art. 19, Decreto n. 99274/90);
 - ✓ LAI (Licença Ambiental de Instalação): licença que autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado (Art. 19, Decreto n. 99274/90);
 - ✓ LAO (Licença Ambiental de Operação): autoriza, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação (Art. 19, Decreto n. 99274/90);
 - ✓ Amp. LAO (Ampliação de LAO): autoriza a ampliação da área que já se obteve licença ambiental de operação;
 - ✓ Ren. LAO (Renovação de LAO): renova a licença que já se obteve anteriormente;
 - ✓ LAO Corretiva: licença que se obtém quando empresa perdeu o prazo de renovação da LAO;

- ✓ LAP+LAI+LAO: para empresa que entra com regularização de atividade. Neste caso, a atividade da empresa nunca teve licença, perdeu o prazo de renovação da LAO ou, ampliou a atividade da empresa sem licença ambiental;
- Atividade: descrição da atividade e do código a que pertence na Resolução CONSEMA;
- Nome do empreendedor: Razão social da empresa;
- Nome do empreendimento;
- Número da licença: o número da licença ambiental de LAP, LAI e LAO etc é diferente mesmo que se trate da mesma atividade e empreendimento.

Com os relatórios de Certidão ambiental, obteve-se as seguintes informações:

- Período de emissão: mês e ano;
- Código do processo;
- Número da Autorização;
- Tipo de Certidão: AuA (Autorização Ambiental) ou Ren. AuA (Renovação de Autorização Ambiental);
- Nome do empreendedor;
- Nome do empreendimento.

Com os relatórios de licença ambiental e certidão ambiental da FATMA de atividades no município de Indaial no período, compilou-se os dados em uma planilha Excel. Estas foram separadas em categorias conforme a atividade.

Não foi possível obter todos os relatórios da FATMA do ano de 2011, já que o sistema apresentou erro para os seguintes: relatório de junho, julho e agosto de licença ambiental e de janeiro para certidão ambiental.

As licenças ambientais duplicadas foram eliminadas do relatório. Consideraram-se duplicadas as licenças ambientais que apresentavam mesmo n. de processo, n. licença e de tipo de licença (LAP, LAI, LAO) para um mesmo

empreendimento. Se havia diferença, entre os duplicados, na data da licença obtida, considerou-se a mais antiga.

3.3 OBTENÇÃO DO CNAE PRINCIPAL DAS EMPRESAS COM LICENÇA/CERTIDÃO AMBIENTAL

Como no relatório de licenças/certidões ambientais emitidas da FATMA não havia informações de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e nem de Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos empreendimentos, foi necessário realizar pesquisa destes dados. Descobriu-se o CNPJ de todos os empreendedores contidos na relação da FATMA para se descobrir o CNAE principal da sua atividade e a que município pertence a empresa. Em um dos processos não foi possível obter o CNAE já que se tratava de empreendedor pessoa física.

3.4 RELACIONANDO DADOS DA RAIS COM RELATÓRIO DA FATMA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De posse do CNAE principal de cada empresa com processo na FATMA enquadrado-se, estes, ao Grupo de Atividade Econômica contidos nos dados da RAIS, correlacionando assim as informações da FATMA e RAIS.

Para os Grupos de Atividade Econômica da RAIS foi realizada uma classificação na qual se indicou se o referido grupo, necessitaria de certidão ou licença ambiental. Esta classificação realizada é uma hipótese pois para se afirmar isto, se necessitaria conhecer a empresa, seu porte, potencial poluidor, etc. Neste caso, a classificação foi definida pelo enquadramento formal da empresa (CNPJ e CNAE) e não por pesquisa de campo, empresa por empresa, algo que seria algo muito trabalhoso e dispendioso fugindo ao escopo deste trabalho.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 ANÁLISE DOS PROCESSOS CONTIDOS NO RELATÓRIO DA FATMA

Gerou-se o relatório da FATMA do período compreendido entre 2011 e 2014, onde verificou-se 169 processos.

Verificou-se 23 licenças ambientais duplicadas. Desta forma, obteve-se 146 processos na FATMA no período entre 2011 e 2014 (Anexo 1). Destes, 136 processos correspondem a processos de licença ambiental e 10 processos de certidão ambiental.

Os processos da FATMA englobam 17 categorias da Resolução CONSEMA n. 13/2013. Como haviam categorias mais gerais como “Atividades diversas”, os processos foram recategorizados em uma outra coluna denominada “Atividade detalhada” (Anexo 1). Desta forma, considerou-se 21 categorias distintas. Verificou-se que a categoria com mais processos emitidos na FATMA (23,29%) se tratava de atividade Moradia, seguido de Extração de Minerais (9,59%), Transporte de produtos perigosos (8,90%), Indústria têxtil e Serviço de Infraestrutura (8,22%), Indústria metalúrgica (7,53%), Comércio Varejista (6,85%), Indústria mecânica (5,48%) e Recebimento de resíduo Classe I com (4,79%). As categorias que tiveram menos processos ambientais no período foram: Construção civil (2,74%) e Indústria de produtos alimentares (2,05%). Com 1,37% de processos emitidos na FATMA para o período, as categorias foram: Comércio de subprodutos recuperados Classe I, Descontaminação de resíduos Classe I, PRAD, agrotóxicos, Indústria de papel e papelão, Indústria de produtos minerais não metálicos, Indústria Química, Indústrias diversas. O restante das categorias, no caso, Indústria de madeira e de mobiliário tiveram 0,68% de processos na FATMA cada. O Gráfico, a seguir, traz o percentual de processos por atividade.

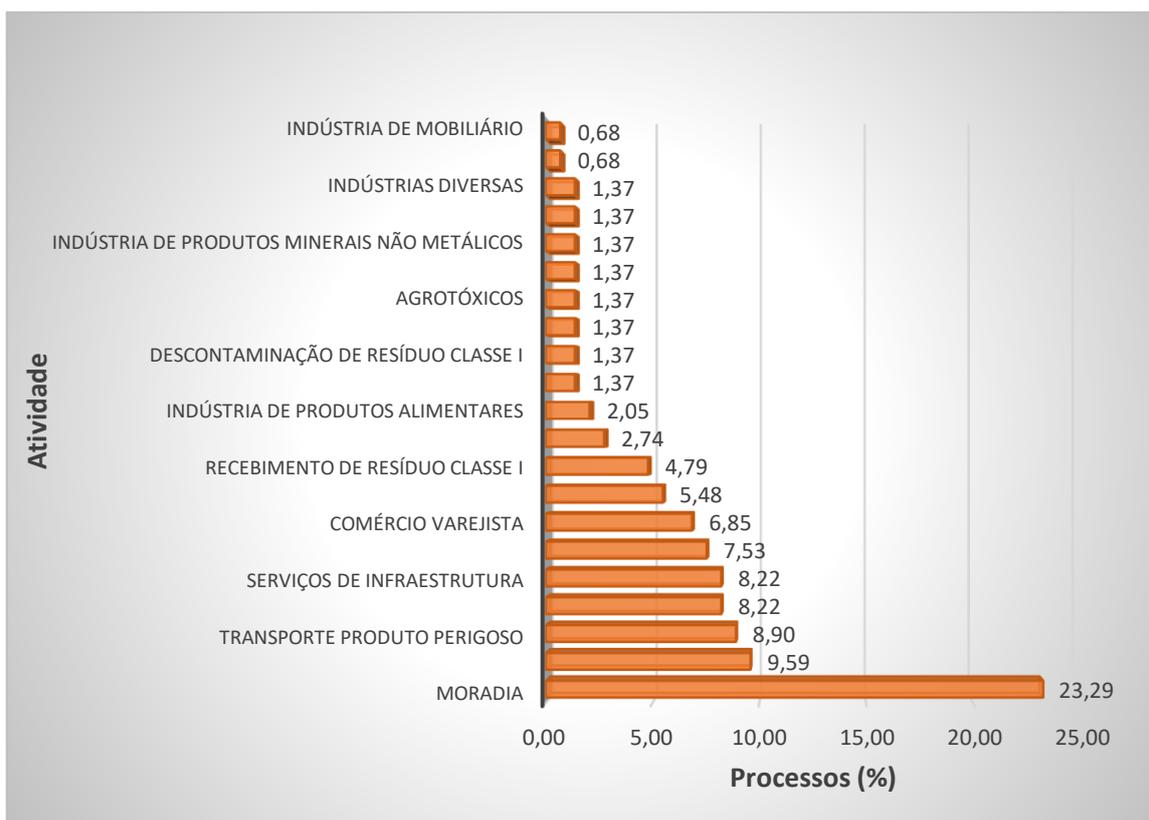


Gráfico 1: Percentual de processos, por atividade que obtiveram Licença ou Certidão ambiental na FATMA entre os anos de 2011 e 2014, para município de Indaial/SC. Este gráfico é um resumo do Anexo 1. Fonte: Relatório FATMA, 2011 a 2014.

4.2 COMPARAÇÃO: RELATÓRIO DA FATMA X DADOS DA RAIS

O Anexo 2 correlaciona as informações do Relatório da FATMA com os dados da RAIS.

Quatro processos da FATMA não puderam ser correlacionados à RAIS, já que seu CNAE principal não se encontrava na RAIS 2014 de Indaial, sendo que dois destes processos, tratam-se de empresas de outro município e justifica o fato. Porém, os outros dois, não se sabe a razão, certamente, por falta de entrega da RAIS.

No Anexo 2 podemos ver que a RAIS aponta que há 3.901 empresas ativas em Indaial no ano de 2014, pertencentes a 183 Grupos de Atividades Econômicas.

Em relação aos dados da FATMA verificou-se que há 141 licenças ou certidões ambientais emitidas a 70 CNPJs diferentes, cujas atividades principais, constam em 35 grupos da lista da RAIS.

4.3 GRUPOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA DA RAIS X NECESSIDADE DE CERTIDÃO/LICENÇA AMBIENTAL

Ao se fazer a classificação geral dos dados da RAIS (Anexo 2), verificou-se que, das 3.901 empresas ativas em Indaial no ano de 2014, provavelmente, 1.553 empresas, **necessitariam de licença** ou certidão ambiental (39,8% do total de empresas) e 2.348 empresas **não necessitariam de licença** ou certidão ambiental (60,2% das empresas). O Gráfico, a seguir, ilustra o percentual das empresas que necessitariam de licença/certidão ambiental e que não necessitariam.

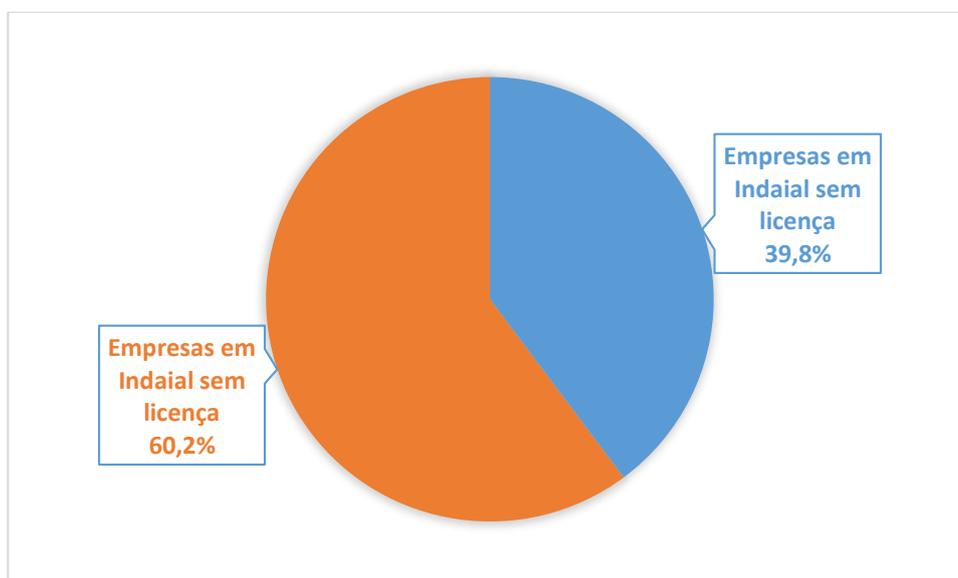


Gráfico 2: Percentual de empresas que necessitariam de licença e que não necessitariam de certidão/licença ambiental no município de Indaial/SC para o ano de 2014. Fonte: Dados RAIS e Relatório FATMA, Anexo 2.

No Quadro 1 foram compilados os dados observados no Anexo 2, na qual constam o total de empresas com sede em Indaial que, pela atividade econômica, necessitariam de licença/certidão ambiental e a quantidade das empresas que efetivamente possuem. Da mesma forma, para as empresas de Indaial que não necessitariam de licença/certidão ambiental. Deste total,

desconsiderou-se as empresas de outros municípios, para que a análise e comparação dos dados da RAIS com FATMA fosse mais preciso.

Quadro 1: Total de empresas do município que necessitam de licença ambiental, que não necessitam e empresas que efetivamente tem licenças ambientais. Fonte: Dados RAIS e Relatório FATMA, 2014.

Dos CNAES que precisam de licença ambiental	Total	%
Empresas que, pela atividade, precisariam de licença	1.553	100
Empresas em Indaial com licença ambiental	43	2,77
Dos CNAES que não precisam de licença	Total	%
Empresas que não precisam de licença	2.348	100
Empresas em Indaial com licença, mas que pela atividade principal não necessitariam	11	0,47

Verificou-se que, das 1.553 empresas que necessitariam de licença ou certidão ambiental pela atividade principal do CNAE, apenas 43 empresas de Indaial possuem, no caso, 2,77%. E das 2.348 empresas que, a princípio, não necessitariam de licença ou certidão ambiental, 11 empresas possuem, ou seja, 0,47% do total de empresas enquadradas nas que não necessitariam de licença ambiental.

4.3.1 Empresas que necessitariam de licença ambiental

As 1.553 empresas constantes na RAIS, que **necessitariam de licença ambiental**, pertencem a 84 Grupos de Atividade Econômica constantes nos dados da RAIS, para Indaial, ano de 2014. Relacionando estes dados da RAIS aos dados da FATMA pode-se verificar que há 83 licenças ou certidões ambientais emitidas a 48 CNPJs, que constam em 24 grupos da lista da RAIS. Das 48 empresas, 5 são de outros municípios, desta forma, 43 empresas possuem sede em Indaial.

Portanto, das 1.553 empresas ativas em Indaial no ano de 2014 que, avalia-se, necessitariam de licença ou certidão ambiental, apenas 43 a possuem, ou seja, somente 2,77% do total (Gráfico 3). Estas 43 empresas pertencem a 23

Grupos de Atividade Econômica dos dados da RAIS, para o referido município (Gráfico 4). Os Gráficos seguintes ilustram tais situações.

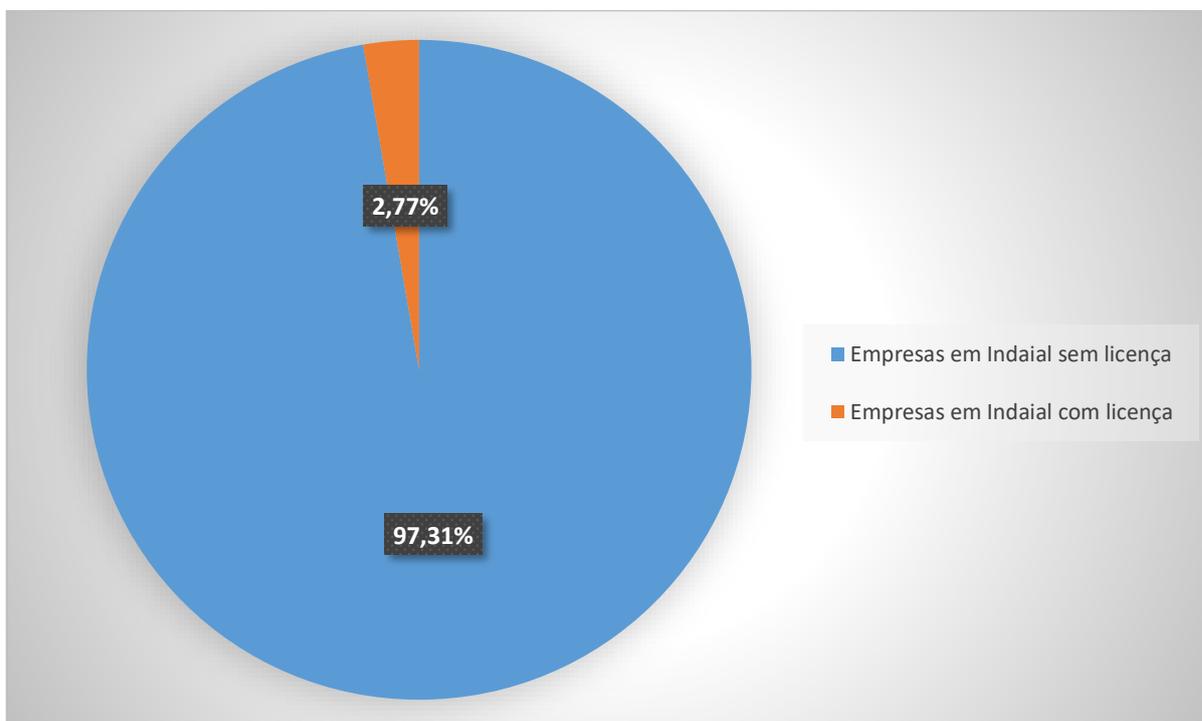


Gráfico 3: Empresas que necessitariam de licença ambiental. Percentual das empresas que possuem licença/certidão ambiental e que não possuem para município de Indaial, ano de 2014. Fonte: Dados RAIS e Relatório FATMA, Anexo 2.

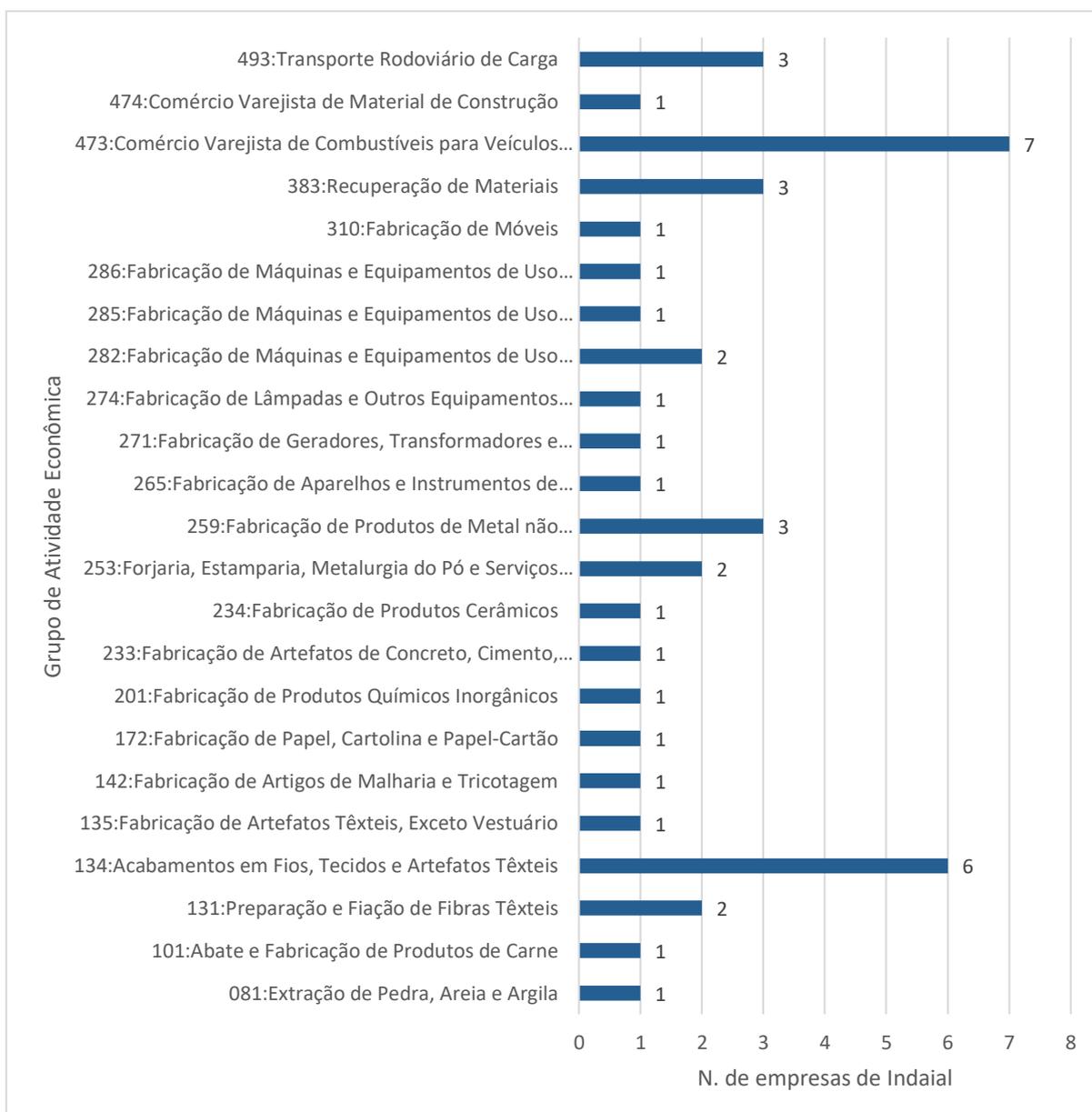


Gráfico 4: Número de empresas sediadas em Indaial com licença/certidão ambiental da FATMA por Grupo de Atividade Econômica que necessitaria de licença/certidão ambiental. Fonte: RAIS e Relatório FATMA, Anexo 2.

Alguns fatos relativos aos grupos que necessitam de licença (Gráfico 4; Anexo 2) ou certidão ambiental, podem ser citados:

- O Grupo 473 de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, relativo aos postos de combustíveis, é o que apresenta mais empresas sediadas em Indaial com licença ambiental. No caso, 11 licenças para 7 empresas de Indaial. Fato esperado pela atividade

de postos de combustíveis que necessitam de diversas licenças para suas atividades (Anexo 2);

- O Grupo 134 que trata de Acabamentos em Fios, Tecidos e Artefatos Têxteis, possui 6 licenças ambientais para 6 empresas sediadas em Indaial (Gráfico 4; Anexo 2);
- O Grupo 383 que trata de Recuperação de Materiais apresenta 16 licenças e certidões para 3 empresas (Gráfico 4; Anexo 2);
- Grupo 253 de Forjaria, Estamparia, Metalurgia do Pó e Serviços de Tratamento de Metais, possui 9 licenças para 2 empresas (Gráfico 4; Anexo 2);
- No Grupo 135 de Fabricação de Artefatos Têxteis, Exceto Vestuário, há 4 licenças para uma empresa (Gráfico 4; Anexo 2);
- Grupo 081, Extração de Pedra, Areia e Argila, que trata de extração de minerais, há 3 empresas com 6 licenças ambientais, porém só uma empresa das 3 está sediada em Indaial (Gráfico 4; Anexo 2). Neste grupo estão empresas que não necessitam de licença ambiental diretamente, mas que realizam alguma atividade passível de licença ambiental como no caso de extração de minerais. É esperado que empresas deste grupo apresentem mais de uma licença já que costumam explorar vários locais ao mesmo tempo e todos os locais de exploração devem ter licença;
- O Grupo 101 tem duas licenças para a mesma empresa do município de Indaial (Gráfico 4; Anexo 2);
- Os Grupos que apresentam somente uma empresa sediada em Indaial com licença ambiental são os seguintes (Gráfico 4; Anexo 2): 081 de Extração de Areia; 101 de Abate e Fabricação de produtos de Carne; 135 de Fabricação de Artefatos Têxteis, Exceto Vestuário; 142 de Fabricação de Artigos de Malharia e Tricotagem; 172 de Fabricação de Papel, Cartolina e Papel-Cartão; 201 de Fabricação de Produtos Químicos Inorgânicos; 233 de Fabricação de Artefatos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes; 234 de Fabricação de Produtos Cerâmicos; 265 de

Fabricação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle; 271 de Fabricação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos; 274 de Fabricação de Lâmpadas e Outros Equipamentos de Iluminação; 285 de Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Uso na Extração Mineral e na Construção; 286 de Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Uso Industrial Específico; 310 de Fabricação de Móveis e 474 de Comércio Varejista de Material de Construção.

4.3.2 Empresas que não necessitam de licença ambiental

As 2.348 empresas que **não necessitariam de licença** ou certidão ambiental (pela classificação arbitrária), pertencem a 99 Grupos de Atividade Econômica dos dados da RAIS para Indaial (Anexo 2). Comparando-se a relação da FATMA verifica-se que há 58 licenças ou certidões ambientais emitidas para 22 CNPJs, que constam em 11 grupos da lista da RAIS. Destas 22 empresas, 11 são de outros municípios. Assim, 11 empresas tem sede em Indaial.

Desta forma, das 2.348 empresas em Indaial que, supostamente, não necessitariam de licença ou certidão, 11 empresas (0,47%) possuem pelo menos uma licença ou certidão (Gráfico 5) e pertencem a 9 Grupos de Atividade Econômica dos dados da RAIS (Gráfico 6).

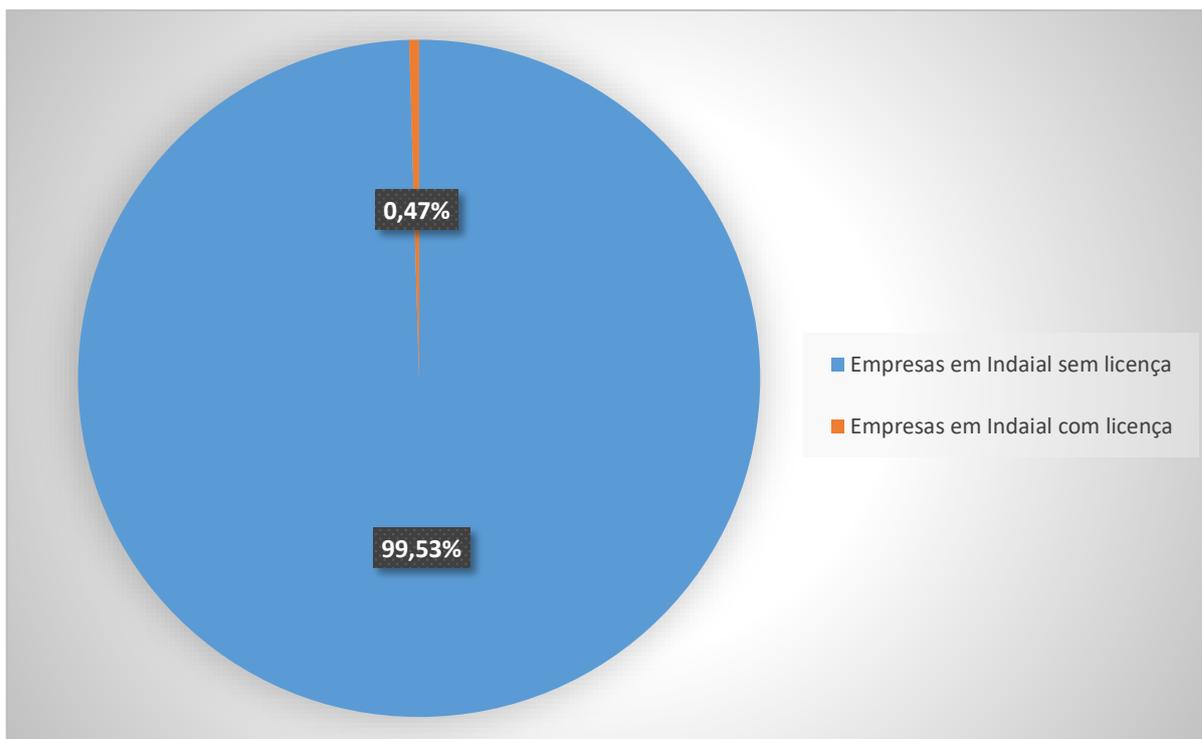


Gráfico 5: Empresas que não necessitariam de licença ambiental. Percentual das empresas que possuem licença/certidão ambiental e que não possuem para município de Indaial, ano de 2014. Fonte: Dados RAIS e Relatório FATMA, Anexo 2.

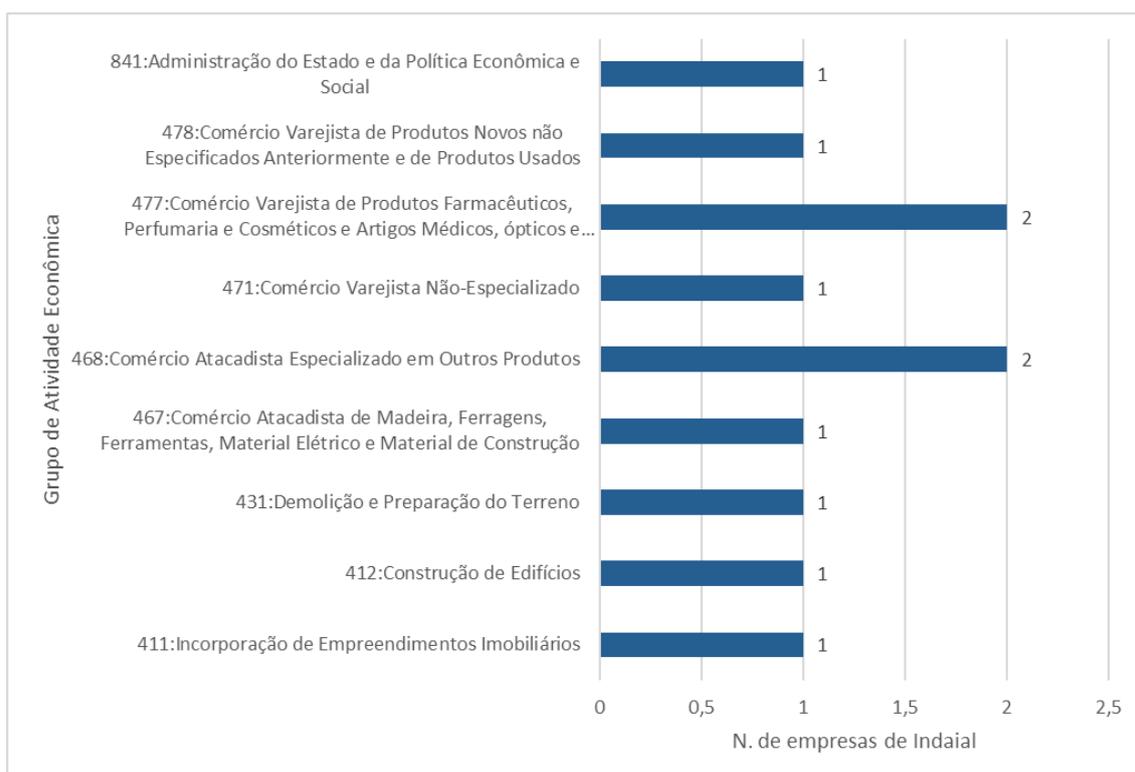


Gráfico 6: Número de empresas sediadas em Indaial com licença/certidão ambiental da FATMA por Grupo de Atividade Econômica que não necessitariam de licença/certidão ambiental. Fonte: RAIS e Relatório FATMA, Anexo 2.

Analisando-se a relação dos Grupos de Atividades Econômicas que não necessitariam de licença, pode-se fazer algumas considerações (Gráfico 6; Anexo 2):

- Os Grupo 411, 412 e 431 (incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios e demolição e preparação de terrenos, respectivamente) não necessitam de licença (Gráfico 6; Anexo 2). Porém, são grupos que podem realizar alguma atividade passível de licença ambiental como no caso de loteamentos, condomínios e lavras a céu aberto. E este é o motivo de solicitar licenças na FATMA. Este é o caso também do grupo 841 (administração do Estado, no caso, a prefeitura);
- As atividades relativas a comércio, no caso, os Grupos de atividade econômica 467 (Comércio Atacadista de Madeira, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Material de Construção), 468 (Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos), 471 (Comércio Varejista Não-Especializado), 477 (Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Perfumaria e Cosméticos e Artigos Médicos, ópticos e Ortopédicos) e 478 (Comércio Varejista de Produtos Novos não Especificados Anteriormente e de Produtos Usados), a princípio, não necessitariam de licença ou certidão ambiental, já que a descrição destas na CNAE e RAIS é muito vaga e para FATMA comércio não necessita de licença ambiental, com exceção de comércio de produtos potencialmente causadores de dano ambiental. Este é o caso de agropecuárias que comercializam agrotóxicos (grupo 477), de comércio e transporte de gás (478), também é o caso de mercado com açougue (471), verificados na listagem da FATMA. Os grupos 467 e 468, apesar de terem um termo muito geral na RAIS, verificando os CNPJs com licença na FATMA destes grupos, o CNAE principal traz a denominação de atividade potencialmente poluidora, fato que justifica as licenças ambientais (Gráfico 6; Anexo 2).

De modo geral, as empresas classificadas nos grupos que não necessitariam de licença (Anexo 2), possuem licença/certidão ambiental por algum dos seguintes motivos:

- A atividade principal do CNAE da empresa é muito geral e não deixa entender que se trata de atividade potencialmente poluidora;
- A atividade principal do CNAE da empresa não traz descrição de alguma atividade que pudesse se enquadrar como potencialmente poluidora, porém, sua atividade secundária caracteriza-se como potencialmente poluidora. Como as análises deste estudo foram realizadas pelo CNAE principal, desconsiderou-se o CNAE secundário e, por isto, estas empresas foram enquadradas no grupo que não precisaria de licença ambiental;
- O CNAE da empresa é vago, não fornece informações precisas para saber se há enquadramento em atividade potencialmente poluidora;
- A empresa em si não necessita de licença ambiental, porém, exerce uma atividade específica que precisa de licença. É o caso de atividades imobiliárias que podem entrar com licença para implantar loteamentos.

4.4 CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGOS, EMPRESAS POR SEÇÃO DO CNAE E COMPARAÇÃO COM DADOS DE CERTIDÃO/LICENÇA AMBIENTAL DA FATMA

Realizou-se uma análise dos dados obtidos pela RAIS e FATMA para verificar o total de empresas, empregos e licenças ambientais por Seção do CNAE no município de Indaial, conforme Quadro 2. Verificou-se que a maior contribuição de empregos está na Seção C, Indústria de Transformação. Na Seção C se deu também o maior número de Grupos de Atividade Econômica que constam na listagem da FATMA (18 grupos), assim como o maior número de licenças/certidões ambientais emitidas (44) e o maior número de empresas com licença/certidão FATMA (29). O maior número de empresas pela RAIS ocorreu na Seção G que trata de Comércio e reparação de veículos automotores

e motocicletas (1.324). Na Seção F, de Construção Civil, foi onde se verificou a maior quantidade de empresas com sede em outros municípios (6).

Quadro 2: Número de empresas e empregos por Seção da RAIS e número de licenças/certidões ambientais FATMA para o município de Indaial, ano de 2014. Fonte: Compilação de dados RAIS e Relatório FATMA, ano 2014, Indaial, SC.

Seção	Descrição da Seção CNAE	Nº Empresas RAIS	Nº de EMPREGOS	Grupo consta no rol da FATMA?	Quantas licenças FATMA tem por grupo?	N. de CNPJ com lic. FATMA por grupo	Quantas empresas de outro município?	CNAE precisa de licença ou certidão?
A Total	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	27	57	0	0	0	0	6
B Total	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	5	9	1	6	3	2	1
C Total	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	1119	11950	18	44	29	1	60
D Total	ELETRICIDADE E GÁS	4	0	0	0	0	0	2
E Total	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	16	217	1	16	3	0	3
F Total	CONSTRUÇÃO	306	1888	4	34	9	6	2
G Total	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS	1324	4011	7	24	17	2	4
H Total	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	120	567	1	3	3	0	1
I Total	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	179	431	0	0	0	0	1
J Total	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	41	91	0	0	0	0	1
K Total	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	43	202	1	6	2	2	0
L Total	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	48	86	1	4	3	3	0
M Total	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	96	235	0	0	0	0	0
N Total	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	153	145	0	0	0	0	1
O Total	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	10	1428	1	4	1	0	0
P Total	EDUCAÇÃO	37	2370	0	0	0	0	0
Q Total	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	106	166	0	0	0	0	0
R Total	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	70	83	0	0	0	0	0
S Total	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	197	224	0	0	0	0	2
Total Geral		3901	24160	35	141	70	16	84

Não se encontrou na literatura estudos similares que comparassem ou discutissem dados econômicos da RAIS e classificação CNAE com dados de licenciamento ambiental de alguma região ou município.

Este fato reflete como a questão econômica e ambiental ainda estão distantes uma da outra, sendo tratados de forma totalmente isolada. Apesar de existirem selos e certificações ambientais, quando da análise de dados econômicos e ambientais, como trata este estudo, verificamos que ainda há muito por fazer para se trabalhar estas áreas de forma conjunta.

Em se tratando de licenciamento ambiental, a legislação ambiental traz a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental. Nesta listagem se encontram diversas atividades agrupadas por áreas. Cada atividade é classificada de acordo com seu porte e potencial poluidor/degradador específico para ar, água, solo e geral. Dependendo de seu impacto, pelo porte e potencial poluidor/degradador, será exigido um processo e estudo ambiental específico. Cada atividade possui um código de 6 dígitos. Interessante considerar que se imaginou que haveria alguma relação deste código com o número de CNAE da respectiva empresa. No entanto, verificou-se que não há nenhuma relação do CNAE com os códigos das atividades potencialmente poluidoras da resolução estadual, fato este que dificultou o cruzamento das informações contidas nos dados econômicos com os dados ambientais.

É comum técnicos na área ambiental, inclusive órgãos públicos, até mesmo o empreendedor, sentirem dificuldade de encaixar uma determinada atividade de uma empresa em um código da CNAE.

Diante da situação verificada em relação aos códigos da CNAE que não tem relação nenhuma com código da FATMA para uma mesma empresa, pode-se fazer as seguintes considerações e dificuldades técnicas encontradas:

- Comumente os funcionários públicos (da área de REGIN, tributos, etc) tem dificuldade de relacionar CNAE com código da FATMA, fato que pode gerar interpretação errônea da atividade real da empresa. Inclusive, esta desconexão dificulta a fiscalização ambiental;

- Contadores e advogados possuem dificuldade de realizar o enquadramento da atividade da empresa. Inclusive, técnicos da área ambiental, tanto engenheiros como consultores ambientais também têm dificuldades, muitas vezes, de encaixar e relacionar a atividade da empresa ao código da Resolução CONSEMA;
- O órgão licenciador, notoriamente, também tem dificuldade em enquadrar a atividade da empresa. Nestes órgãos não existe um sistema automático para o enquadramento, portanto, é manual e passível de erro. Tanto é que o enquadramento não é realizado pelo órgão e, sim, pelo empresário, contador, engenheiro, advogado ou técnico da área ambiental;
- O fato dificulta o trabalho do Ministério Público e gera desconfiança deste órgão aos demais atores da sociedade como: empresários, fiscalização ambiental, órgãos licenciadores, técnico da área ambiental;
- Eventuais erros que ocorrem na interpretação do enquadramento da atividade podem gerar desconfiança e problemas aos servidores públicos por terem emitido ou deixado de emitir uma licença ambiental. A mesma situação vale para os prestadores de serviços da área ambiental como consultores ambientais, engenheiros e demais profissionais. Fatos estes, que geram insegurança e desconforto para quem trabalha na área. E pode gerar problemas também para a empresa vítima desses possíveis erros;
- Apesar de ocorrer casos de má fé, muitas vezes, erros no enquadramento da atividade da legislação ambiental podem ser motivados por desconhecimento, por classificação errônea da empresa no CNAE, ou por erro no enquadramento da atividade no código da legislação ambiental;
- Excesso de burocracia em todo o processo, fato que toma tempo e gera despesas desnecessárias em todos os atores da sociedade;
- Desconexão total dos códigos CNAE com os códigos das atividades potencialmente poluidora da legislação ambiental.

Os referidos problemas relatados podem gerar as seguintes consequências:

- Insegurança e desconforto para quem presta serviços tanto na área ambiental como na área de engenharia e contabilidade;
- Possíveis atritos e desconfiança entre atores da sociedade: órgão licenciador, Ministério Público, empreendedor, fiscalização e prestadores de serviço. Fato que pode gerar processos jurídicos, notificações e multas ambientais;
- Pode gerar casos de má fé pela desconexão das informações.

Desta forma, são feitas as seguintes sugestões que podem ajudar a melhorar o quadro atual:

- Que o órgão licenciador considere a CNAE no enquadramento da atividade e em suas licenças ambientais, inclusive nos relatórios de licenças ambientais emitidas pela FATMA on-line;
- Criação de uma ferramenta para enquadrar a CNAE à atividade potencialmente poluidora da legislação ambiental;
- Que o enquadramento da legislação ambiental leve em conta os códigos da CNAE para facilitar o trabalho de todos os atores da sociedade.

Unir os dados da CNAE às atividades potencialmente poluidoras da legislação ambiental poderia trazer os seguintes benefícios:

- Segurança jurídica na execução dos trabalhos em todas as esferas da sociedade: empreendedor, prestador de serviço, órgão público. Fato este que pode resultar em melhores trabalhos em todos os setores;
- Celeridade no processo de enquadramento;
- Ganho ambiental: pois o objetivo do licenciamento é proteger o meio ambiente. Então se todos trabalham com mais segurança, apresentam qualidade no seu trabalho e há celeridade no processo

ambiental, o meio ambiente e a sociedade como um todo se beneficia conseqüentemente disto.

Importante considerar que melhoria na conexão CNAE e enquadramento de atividade não significa que se sugira mais burocracia. Pelo contrário, é necessário ser mais criterioso na definição do real potencial poluidor da empresa e nas suas exigências. Porém, com menos burocracia.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em relação aos dados de licenças e certidões ambientais emitidas pela FATMA, identificou-se 146 processos para o município de Indaial/SC, ano de 2014, destes, 136 processos correspondem a processos de licença ambiental e 10 processos de certidão ambiental. Estes processos enquadram-se em 17 categorias da Resolução CONSEMA n. 13/2013.

Comparando os dados da RAIS com o Relatório da FATMA, foi possível relacionar 141 licenças/certidões ambientais emitidas a 70 empresas diferentes, cujas atividades principais, constam em 35 Grupos de Atividade Econômica da lista da RAIS.

Considerando a necessidade de licença/certidão ambiental, do total de 3.901 empresas ativas em Indaial no ano de 2014, 1.553 empresas, necessitariam de licença ou certidão ambiental (39,8% do total de empresas) e 2.348 empresas não necessitariam de licença ou certidão ambiental (60,2% das empresas).

Das 1.553 empresas que necessitariam de licença ou certidão ambiental pela atividade principal do CNAE, apenas 43 empresas de Indaial possuem, no caso, 2,77%. E das 2.348 empresas que, a princípio, não necessitariam de licença ou certidão ambiental, 11 empresas possuem, ou seja, 0,47% do total de empresas enquadradas nas que não necessitariam de licença ambiental.

A maior contribuição de empregos está na Seção C do CNAE, que trata de Indústria de Transformação. Na Seção C se deu também o maior número de Grupos de Atividade Econômica que constam na listagem da FATMA (18 grupos), assim como o maior número de licenças/certidões ambientais emitidas (44) e o maior número de empresas com licença/certidão FATMA (29). O maior número de empresas pela RAIS ocorreu na Seção G que trata de Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, com 1.324 empresas.

A forma como hoje está “desenhado” o licenciamento ambiental não apresenta relação direta com o código CNAE, tanto pelo fato do enquadramento da atividade potencialmente poluidora ter um código próprio, sem conexão alguma com o código CNAE, como no próprio documento do licenciamento que não traz esta informação (da CNAE). Isto causa uma extrema insegurança jurídica, atritos e desconforto, em todos os atores da sociedade e nas suas relações, assim como interpretações errôneas (com ou sem intenção) da atividade real, dificultando, também, a fiscalização dos órgãos públicos.

Por meio deste estudo, de relatos e de casos vivenciados no ramo de licenciamento ambiental, sugerimos a utilização do código CNAE no enquadramento direto da atividade, e em suas licenças ambientais, inclusive nos relatórios de licenças ambientais emitidas pela FATMA *on-line*, por meio do órgão ambiental. Para isto, é interessante considerar a criação de uma ferramenta para enquadrar a CNAE à atividade potencialmente poluidora da legislação ambiental.

E, como já mencionado, não estamos propondo mais burocracia, ao contrário, necessitamos de mais agilidade nos processos com maiores facilidades para os devidos enquadramentos por parte dos envolvidos. Os processos seriam mais precisos na classificação das atividades e na definição das exigências ambientais, com mais segurança técnica e jurídica. Muitas atividades que necessitam licença e não tem, seriam enquadradas com mais facilidade. A sociedade e o meio ambiente agradeceriam por isto.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br>>. Acesso em: 11.out.2016.

BRASIL. Decreto n. 99.274, de 6 de junho de 1990. Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11.out.2016.

BRASIL. Lei n. 9.605, de 12 de novembro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11.out.2016.

BRASIL. Resolução CONSEMA n. 13, de 11 de julho de 2013. Aprova a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina e a indicação do competente estudo ambiental para fins de licenciamento. **Diário Oficial**. Florianópolis, SC. Disponível em: <<http://www.pmf.sc.gov.br>>. Acesso em: 11.out.2016.

FATMA. **Relatório de licenças ambientais emitidas entre anos de 2011 e 2014 para município de Indaial/SC**. Disponível em: <<http://www.fatma.sc.gov.br/>>. Acesso em: 01.08.2016.

FATMA. **Relatório de certidões ambientais emitidas entre anos de 2011 e 2014 para município de Indaial/SC**. Disponível em: <<http://www.fatma.sc.gov.br/>>. Acesso em: 01.08.2016.

FARIAS, Talden Queiroz. **Licenciamento ambiental e responsabilidade empresarial**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, IX, n. 30, jun 2006. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1171>. Acesso em 10.jun.2016.

FIEMG. **Licenciamento ambiental**. Disponível em: <<http://www7.fiemg.com.br>>. Acesso em: 26.jun.2016.

FIRJAN, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. Manual de licenciamento Ambiental: guia de procedimento passo a passo. Rio de Janeiro: GMA, 2004.

LATTANZI, R. **Licenciamento ambiental**. 2009. 45 f. Monografia (Pós Graduação “Lato Sensu” em Direito Ambiental) - Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL. Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Tributos, **Relatório Cadastro Econômico Pessoa Jurídica Ano 2014** - IPM sistemas LTDA - emitido por Altair Simão em 2016.

RAIS. **Relatório Anual de Informações Sociais**. Disponível em: <<http://www.rais.gov.br>>. Acesso em: 01.out.2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Cartilha de licenciamento ambiental**. -- Brasília, Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União, 2004.

VALLE, C. E. do. **Como se preparar para as normas ISO 14000**: qualidade ambiental. 2. ed. atual. São Paulo : Pioneira, 1996.

ANEXOS

Anexo 1: Relação de licenças ambientais e certidões emitidas pela FATMA entre os anos de 2011 e 2014 para o município de Indaial/SC. Fonte: Relatório da FATMA de licenças e certidões emitidas, 2011 a 2014.

Doc	Processo	Atividade Detalhada	Tipo	Cód. Lic. FATMA	CNAE 2.2	Atividade	Município
Lic.	MIN/27235/CVI	Extração de minerais	LAO	00.13.00	08.10-0-06	LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM	Rodeio
Lic.	MIN/00203/CVI	Extração de minerais	Ren. LAO	00.13.00	08.10-0-06	LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM	Indaial
Lic.	MIN/00204/CVI	Extração de minerais	Ren. LAO	00.13.00	08.10-0-06	LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM	Indaial
Lic.	MIN/30442/CVI	Extração de minerais	LAI	00.10.00	08.10-0-99	LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO	Caçador
Lic.	IND/52556/CVI	Indústria de Produtos Mineraiis Não Metálicos	LAP+LAI	10.20.00	08.10-0-99	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO	Caçador
Lic.	MIN/30442/CVI	Extração de minerais	LAP	00.10.00	08.10-0-99	LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO	Caçador
Lic.	IND/01294/CVI	Indústria de Produtos Alimentares	LAO	26.50.00	10.12-1-01	ABATE DE ANIMAIS EM ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS E CHARQUEADAS, COM OU SEM INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Indaial
Lic.	IND/51231/CVI	Indústria de Produtos Alimentares	LAI	26.50.00	10.12-1-01	ABATE DE ANIMAIS EM ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS E CHARQUEADAS, COM OU SEM INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Indaial
Lic.	IND/48856/CVI	Indústria Têxtil	LAP+LAI+LAO	24.12.00	13.11-1-00	BENEFICIAMENTO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Indaial
Lic.	IND/00899/CVI	Indústria Têxtil	Ren. LAO	24.11.00	13.11-1-00	BENEFICIAMENTO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS	Indaial
Lic.	IND/00899/CVI	Indústria Têxtil	LAO	24.11.00	13.11-1-00	BENEFICIAMENTO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS	Indaial
Lic.	IND/00891/CVI	Indústria Têxtil	Ren. LAO	24.80.00	13.40-5-01	SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE LAVAÇÃO, TINJIMENTO, ALVEJAMENTO, ESTAMPARIA E/OU AMACIAMENTO	Indaial
Lic.	IND/46595/CVI	Indústria Têxtil	LAP+LAI+LAO	24.80.00	13.40-5-01	SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE LAVAÇÃO, TINJIMENTO, ALVEJAMENTO, ESTAMPARIA E/OU AMACIAMENTO	Indaial
Lic.	IND/00609/CVI	Indústria Têxtil	Ren. LAO	24.80.00	13.40-5-02	SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE LAVAÇÃO, TINJIMENTO, ALVEJAMENTO, ESTAMPARIA E/OU AMACIAMENTO	Indaial
Lic.	IND/00446/CVI	Indústria Têxtil	Ren. LAO	24.70.00	13.40-5-02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS, COM ESTAMPARIA E/OU TINTURA	Indaial
Lic.	IND/00836/CVI	Indústria Têxtil	Ren. LAO	24.70.00	13.40-5-02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS, COM ESTAMPARIA E/OU TINTURA	Indaial
Lic.	IND/00900/CVI	Indústria Têxtil	Ren. LAO	24.12.00	13.40-5-02	BENEFICIAMENTO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Indaial
Lic.	MIN/00712/CVI	Extração de minerais	Ren. LAO	00.40.00	13.54-5-00	CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	Indaial

Lic.	SAN/00368/CVI	Extração de minerais	Ren. LAO	00.40.00	13.54-5-00	CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	Indaial
Lic.	IND/00147/CVI	Indústria Têxtil	Amp. LAO	24.12.00	13.54-5-00	BENEFICIAMENTO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Indaial
Lic.	IND/00147/CVI	Indústria Têxtil	LAO	24.12.00	13.54-5-00	BENEFICIAMENTO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Indaial
Lic.	IND/00386/CVI	Indústria Têxtil	Ren. LAO	24.70.00	14.22-3-00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS, COM ESTAMPARIA E/OU TINTURA	Indaial
Lic.	IND/00153/CVI	Indústria de Papel e Papelão	Ren. LAO	17.21.00	17.21-4-00	FABRICAÇÃO DE PAPEL	Indaial
Lic.	IND/00153/CVI	Indústria de Papel e Papelão	LAO	17.21.00	17.21-4-00	FABRICAÇÃO DE PAPEL	Indaial
Lic.	IND/55184/CVI	Indústrias Diversas	LAO Corretiva	30.20.00	19.21-7-00	USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	Indaial
Lic.	IND/52148/CVI	Indústria Química	LAO Corretiva	20.81.00	20.19-3-99	FABRICAÇÃO DE SABÃO, DETERGENTES, DESINFETANTES, GLICERINA, PREPARADOS PARA LIMPEZA E VELAS	Indaial
Lic.	ND/00337/CVI	Indústria Química	Ren. LAO	20.81.00	20.29-1-00	FABRICAÇÃO DE SABÃO, DETERGENTES, DESINFETANTES, GLICERINA, PREPARADOS PARA LIMPEZA E VELAS	Indaial
Lic.	IND/49281/CVI	Indústrias Diversas	LAP+LAI+LAO	30.10.00	23.30-3-01	USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E/OU ARGAMASSA	Indaial
Lic.	MIN/27647/CVI	Extração de minerais	Ren. LAO	00.12.00	23.30-3-02	LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO	Blumenau
Lic.	IND/51580/CVI	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	LAP+LAI+LAO	10.40.10	23.42-7-02	FABRICAÇÃO DE TELHAS, TIJOLOS E OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO - EXCLUSIVE DE CERÂMICA	Indaial
Lic.	IND/00675/CVI	Indústria Metalúrgica	Amp. LAI	11.90.01	25.32-2-01	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO	Indaial
Lic.	SAN/12309/CV	Serviços de Infraestrutura	LAO Corretiva	34.31.00	25.32-2-01	CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E/OU TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO	Indaial
Lic.	MIN/26989/CV	Extração de minerais	Ren. LAO	00.40.00	25.32-2-01	CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	Indaial
Lic.	IND/00675/CVI	Indústria Metalúrgica	Ren. LAO	11.90.01	25.32-2-01	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU PINTURA POR ASPERSÃO E/OU APLICAÇÃO DE VERNIZ E/OU ESMALTAÇÃO	Indaial
Lic.	IND/00675/CVI	Indústria Metalúrgica	Amp. LAI	11.90.01	25.32-2-01	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU PINTURA POR ASPERSÃO E/OU APLICAÇÃO DE VERNIZ E/OU ESMALTAÇÃO	Indaial
Lic.	MIN/11342/CVI	Extração de minerais	Ren. LAO	00.40.00	25.32-2-01	CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	Indaial
Cert.	PAB/11508/CVI	Indústria Metalúrgica	AuA		25.32-2-01	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS EM METAL COM TRATAMENTO E PINTURA	Indaial
Lic.	IND/56512/CVI	Indústria Metalúrgica	LAO	11.90.01	25.39-0-02	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS OU	Indaial

						NÃO CLASSIFICADOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU PINTURA POR ASPERSÃO E/OU APLICAÇÃO DE VERNIZ E/OU ESMALTAÇÃO	
Lic.	IND/56512/CVI	Indústria Metalúrgica	LAP	11.90.01	25.39-0-02	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU PINTURA POR ASPERSÃO E/OU APLICAÇÃO DE VERNIZ E/OU ESMALTAÇÃO	Indaial
Lic.	IND/01216/CVI	Indústria Metalúrgica	Ren. LAO	53.00.00	25.99-3-99	SERVIÇOS GALVANOTÉCNICOS	Indaial
Lic.	IND/00850/CVI	Indústria Metalúrgica	Ren. LAO	11.90.01	25.99-3-99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU PINTURA ASPERSÃO E/OU APLICAÇÃO DE VERNIZ E/OU ESMALTAÇÃO	Indaial
Lic.	IND/01411/CVI	Indústria Metalúrgica	LAO	11.90.01	25.99-3-99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU PINTURA POR ASPERSÃO E/OU APLICAÇÃO DE VERNIZ E/OU ESMALTAÇÃO	Indaial
Lic.	IND/01216/CVI	Indústria Metalúrgica	LAO	53.00.00	25.99-3-99	SERVIÇOS GALVANOTÉCNICOS	Indaial
Lic.	IND/51265/CVI	Indústria Mecânica	LAO Corretiva	12.10.00	26.51-5-00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU FUNDIÇÃO E/OU PINTURA	Indaial
Lic.	IND/00993/CVI	Indústria Mecânica	Amp. LAO	12.10.00	27.10-4-03	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU FUNDIÇÃO E/OU PINTURA	Indaial
Lic.	IND/00993/CVI	Indústria Mecânica	Ren. LAO	12.10.00	27.10-4-03	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU FUNDIÇÃO E/OU PINTURA	Indaial
Lic.	IND/11290/CVI	Indústria Mecânica	LAP+LAI+LAO	12.10.00	27.40-6-02	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU FUNDIÇÃO E/OU PINTURA	Indaial
Lic.	SAN/00550/CVI	Serviços de Infraestrutura	LAO	34.31.11	28.25-9-00	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS	Indaial
Lic.	IND/53796/CVI	Indústria Mecânica	LAO Corretiva	12.20.00	28.29-1-99	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU FUNDIÇÃO E/OU PINTURA	Indaial
Lic.	IND/54580/CV	Indústria Mecânica	LAO Corretiva	12.20.00	28.52-6-00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU FUNDIÇÃO E/OU PINTURA	Indaial

Lic.	IND/55773/CVI	Indústria Mecânica	LAO Corretiva	12.80.00	28.61-5-00	SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	Indaial
Lic.	IND/54325/CVI	Indústria de Mobiliário	LAP+LAI	16.20.00	31.02-1-00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL OU COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, REVESTIDOS OU NÃO COM LAMINAS PLÁSTICAS - INCLUSIVE ESTOFADOS	Indaial
Lic.	TPP/21971/TSP	Transporte produto perigoso	LAO	53.10.01	38.32-7-00	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSES IIA E IIB	Indaial
Lic.	TPP/21918/TSP	Transporte produto perigoso	LAP+LAI	53.10.00	38.39-4-99	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I	Indaial
Lic.	RSI/00008/CVI	Comércio de Subprodutos Recuperados Classe I	Ren. LAO	71.60.03	38.39-4-99	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I, EM ATERROS	Indaial
Lic.	RSI/00005/CVI	Descontaminação de resíduo Classe I	Ren. LAO	71.30.00	38.39-4-99	UNIDADE DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE I	Indaial
Cert.	RSI/10551/CVI	Recebimento de resíduo Classe I	AuA		38.39-4-99	RECEBIMENTO DE RESÍDUOS (LÂMPADAS)	Indaial
Cert.	RSI/10514/CVI	Recebimento de resíduo Classe I	AuA		38.39-4-99	RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE LÂMPADAS	Indaial
Cert.	RSI/10503/CVI	Recebimento de resíduo Classe I	AuA		38.39-4-99	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS (LÂMPADAS)	Indaial
Cert.	RSI/10515/CVI	Recebimento de resíduo Classe I	AuA		38.39-4-99	RECEBIMENTO DE RESÍDUOS	Indaial
Cert.	RSI/10490/CVI	Recebimento de resíduo Classe I	AuA		38.39-4-99	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA RECEBIMENTOS DE RESÍDUOS	Indaial
Cert.	RSI/10467/CVI	Recebimento de resíduo Classe I	AuA		38.39-4-99	AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUO CLASSE I	Indaial
Cert.	RSI/10468/CVI	Recebimento de resíduo Classe I	AuA		38.39-4-99	AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUO CLASSE I	Indaial
Lic.	TPP/00045/CVI	Transporte produto perigoso	Ren. LAO	47.10.10	38.39-4-99	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	Indaial
Lic.	TPP/00045/CVI	Transporte produto perigoso	Amp. LAO	47.10.10	38.39-4-99	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	Indaial
Lic.	RSI/00008/CVI	Comércio de Subprodutos Recuperados Classe I	LAO	71.60.03	38.39-4-99	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I, EM ATERROS	Indaial
Lic.	RSI/00005/CVI	Descontaminação de resíduo Classe I	LAO	71.30.00	38.39-4-99	UNIDADE DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE I	Indaial
Lic.	TPP/00045/CVI	Transporte produto perigoso	LAO	47.10.10	38.39-4-99	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	Indaial
Lic.	URB/16872/CVI	Moradia	LAO	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, E PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A)	Timbó

						NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	
Lic.	URB/17665/CVI	Moradia	LAP+LAI	71.11.01	41.10-7-00	CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE	Blumenau
Lic.	URB/15434/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, E PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/15434/CVI	Moradia	Amp. LAP	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, E PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/15434/CVI	Moradia	LAO	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO	Indaial

						DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, E PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	
Lic.	URB/15434/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, E PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/16566/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETO	Indaial
Lic.	URB/16566/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETO	Indaial
Lic.	URB/12577/CVI	Moradia	LAO	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS	Indaial

						UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETO	
Lic.	URB/15936/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMINIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICIPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLACAO ESPECIFICA, OU EM MUNICIPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETO	Indaial
Lic.	URB/13934/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMINIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICIPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLACAO ESPECIFICA, OU EM MUNICIPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETO	Indaial
Lic.	URB/13934/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMINIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICIPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLACAO ESPECIFICA, OU EM MUNICIPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETO	Indaial
Lic.	URB/13934/CVI	Moradia	LAO	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMINIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICIPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLACAO ESPECIFICA, OU EM MUNICIPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETO	Indaial
Lic.	URB/16872/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMINIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICIPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLACAO ESPECIFICA, OU EM MUNICIPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NAO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA AREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMINIO HORIZONTAL COM AREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZACAO	Timbó
Lic.	URB/16872/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMINIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICIPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLACAO ESPECIFICA, OU EM MUNICIPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NAO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA	Timbó

						ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	
Lic.	URB/16463/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/16463/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/13933/CVI	Moradia	LAO	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/15036/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS	Indaial

						UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	
Lic.	URB/15035/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/16389/CVI	Moradia	LAO	71.11.05	41.10-7-00	CONJUNTOS HABITACIONAIS DESTINADOS Á POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	Rio do Sul
Lic.	URB/15035/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/15830/CVI	Moradia	LAP+LAI	71.11.01	41.10-7-00	CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA	Apiúna
Lic.	URB/14829/CVI	Moradia	LAP	71.11.01	41.10-7-00	CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E	Rio do Sul

						TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE	
Lic.	URB/13933/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/13933/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	RB/12132/CVI	Moradia	LAO	71.11.00	41.10-7-00	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/14686/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.20400	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.	Indaial

						LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO.	
Lic.	URB/14687/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	41.20400	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/14687/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	41.20400	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	URB/14686/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	41.20400	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
Lic.	IND/56613/CVI	Indústria Mecânica	LAP+LAI	12.80.00	42.11-1-01	SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	Biguaçu
Lic.	TPP/21445/TSP	Transporte produto perigoso	LAO	47.10.10	43.13-4-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	Blumenau

						EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	
Lic.	MIN/29168/CVI	Extração de minerais	Ren. LAO	00.12.00	43.13-4-00	LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO	Indaial
Lic.	SAN/11555/CVI	Construção civil	LAP	33.13.08	46.71-1-00	CANALIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	Blumenau
Lic.	SAN/11555/CVI	Construção civil	LAI	33.13.08	46.71-1-00	CANALIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	Blumenau
Lic.	MIN/00407/CVI	Extração de minerais	Ren. LAO	00.12.00	46.79-6-04	LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO	Indaial
Lic.	MIN/30182/CV	Extração de minerais	LAO	00.12.00	46.79-6-04	LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO	Indaial
Lic.	TPP/00159/CVI	Transporte produto perigoso	Ren. LAO	47.10.10	46.87-7-03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	Indaial
Lic.	TPP/20958/TSP	Transporte produto perigoso	LAO	47.10.10	46.87-7-03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	Indaial
Lic.	IND/00995/CVI	Indústria de Produtos Alimentares	LAO	26.50.00	47.12-1-00	ABATE DE ANIMAIS EM ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS E CHARQUEADAS, COM OU SEM INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Indaial
Lic.	TPP/00165/CVI	Transporte produto perigoso	Ren. LAO	47.10.10	47.31-8-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	Indaial
Lic.	PAB/11251/CVI	Comércio varejista	LAI	00.00.03	47.31-8-00	SUBSTITUIÇÃO DE TANQUES NO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA	Indaial
Lic.	PAB/11650/CVI	Comércio varejista	LAO	42.32.10	47.31-8-00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTO DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	Indaial
Lic.	PAB/00101/CVI	Comércio varejista	Ren. LAO	42.32.10	47.31-8-00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTO DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	Indaial
Lic.	PAB/11650/CVI	Comércio varejista	LAP+LAI	42.32.10	47.31-8-00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTO DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	Indaial
Lic.	PAB/11415/CVI	Comércio varejista	LAI	42.32.10	47.31-8-00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	Indaial
Lic.	PAB/11230/CVI	Comércio varejista	Ren. LAO	42.32.10	47.31-8-00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE	Indaial

						REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	
Lic.	PAB/00103/CVI	Comércio varejista	LAI	42.32.10	47.31-8-00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	Indaial
Lic.	PAB/11415/CVI	Comércio varejista	LAP	42.32.10	47.31-8-00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	Indaial
Lic.	PAB/10366/CVI	Comércio varejista	LAO	42.32.10	47.31-8-00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	Indaial
Lic.	PAB/00101/CVI	Comércio varejista	LAO	42.32.10	47.31-8-00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	Indaial
Lic.	IND/49137/CVI	Indústria de Madeira	Ren. LAO	15.10.00	47.44-0-02	SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA	Indaial
Lic.	MIN/32122/CVI	Extração de minerais	LAO Corretiva	00.10.00	47.44-0-04	LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO	Blumenau
Cert.	AGR/10700/CVI	Agrotóxicos	AuA	42.40.00	47.71-7-04	DEPÓSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS	Indaial
Cert.	AGR/10607/CVI	Agrotóxicos	Ren. AuA	42.40.00	47.71-7-04	DEPÓSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS	Indaial
Lic.	TPP/21545/TSP	Transporte produto perigoso	Amp. LAO	47.10.10	47.84-9-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	Indaial
Lic.	TPP/21545/TSP	Transporte produto perigoso	LAO	47.10.10	47.84-9-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	Indaial
Lic.	IND/45560/CVI	Indústria Metalúrgica	Ren. LAO	11.08.03	49.30-2-02	INDÚSTRIAS DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES	Indaial
Lic.	TPP/00120/CVI	Transporte produto perigoso	Ren. LAO	53.10.00	49.30-2-02	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I	Indaial
Lic.	TPP/00224/CVI	Transporte produto perigoso	Ren. LAO	47.10.10	49.30-2-03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO CATARINENSE	Indaial
Lic.	DIV/17914/CVI	Serviços de Infraestrutura	LAO Corretiva	34.16.10	61.20-5-01	COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURA EM TORRE OU SIMILAR PARA ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES	São Paulo
Lic.	DIV/17006/CVI	Serviços de Infraestrutura	Ren. LAO	34.16.10	61.20-5-99	COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURA EM TORRE OU SIMILAR PARA ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Natal

Lic.	DIV/11036/CVI	Serviços de Infraestrutura	Ren. LAO	34.16.00	64.62-0-00	ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES COM ESTRUTURA EM TORRE OU POSTE	São Paulo
Lic.	DIV/16878/CVI	Serviços de Infraestrutura	Ren. LAO	34.16.00	64.62-0-00	ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES COM ESTRUTURA EM TORRE OU POSTE	São Paulo
Lic.	DIV/11231/CVI	Serviços de Infraestrutura	Ren. LAO	34.16.00	64.62-0-00	ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES COM ESTRUTURA EM TORRE OU POSTE	São Paulo
Lic.	DIV/11001/CVI	Serviços de Infraestrutura	Ren. LAO	34.16.00	64.62-0-00	ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES COM ESTRUTURA EM TORRE OU POSTE	São Paulo
Lic.	DIV/17310/CVI	Serviços de Infraestrutura	LAP	34.16.00	64.62-0-00	ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES COM ESTRUTURA EM TORRE OU POSTE	São Paulo
Lic.	DIV/17310/CVI	Serviços de Infraestrutura	LAI	34.16.00	64.62-0-00	ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES COM ESTRUTURA EM TORRE OU POSTE	São Paulo
Lic.	URB/11968/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	68.10-2-01	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Joinville
Lic.	SAN/11552/CVI	Construção civil	LAI	33.13.07	68.10-2-02	RETIFICAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	Blumenau
Lic.	SAN/11552/CVI	Construção civil	LAP	33.13.07	68.10-2-02	RETIFICAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	Blumenau
Lic.	URB/15195/CVI	Moradia	LAP	71.11.00	68.10-2-03	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Blumenau
Lic.	SAN/13242/CVI	Serviços de Infraestrutura	LAP	34.31.11	84.11-6-00	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS	Indaial
Lic.	REC/10415/CVI	PRAD	LAP+LAI+LAO	71.80.00	84.11-6-00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO	Indaial
Lic.	REC/10415/CVI	PRAD	LAP+LAI+LAO	71.80.00	84.11-6-00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO	Indaial

Lic.	SAN/00546/CVI	Serviços de Infraestrutura	LAI	34.31.11	84.11-6-00	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS	Indaial
Lic.	URB/15341/CVI	Moradia	LAI	71.11.00	Pessoa física	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO DE TERRENOS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. LOTEAMENTO E/OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL COM ÁREA SUPERIOR A 100HA, DEPENDEM OBRIGATORIAMENTE DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO	Indaial
		Total de processos		146			

Anexo 2: Número de licenças/certidões ambientais da FATMA por número de empresas e Grupos de atividade econômica da RAIS, 2014 para o município de Indaial. Dados foram separados em CNAEs com atividade principal que precisam ou não de licença/certidão ambiental.

Seção CNAE	GRUPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	Nº Empresas RAIS	Nº de EMPREGOS	Quantas licenças FATMA tem por grupo?	CNPJ com lic. FATMA	Quantas empresas de outro município?	Empresas de Indaial	CNAE precisa de licença ?
A	012:Horticultura e Floricultura	2	9				0	0
A	013:Produção de Lavouras Permanentes	1	1				0	0
A	014:Produção de Sementes e Mudanças Certificadas	1	1				0	0
C	183:Reprodução de Materiais Gravados em Qualquer Suporte	2	70				0	0
C	321:Fabricação de Artigos de Joalheria, Bijuteria e Semelhantes	1	9				0	0
C	325:Fabricação de Instrumentos e Materiais para Uso Médico e Odontológico e de Artigos ópticos	6	152				0	0
E	370:Esgoto e Atividades Relacionadas	1	7				0	0
E	381:Coleta de Resíduos	1	29				0	0
F	411:Incorporação de Empreendimentos Imobiliários	60	61	27	5	4	1	0
F	412:Construção de Edifícios	141	1.434	4	1		1	0
F	422:Obras de Infra-Estrutura para Energia Elétrica, Telecomunicações, água, Esgoto e Transporte por Dutos	3	33				0	0
F	429:Construção de Outras Obras de Infra-Estrutura	5	69				0	0
F	431:Demolição e Preparação do Terreno	11	29	2	2	1	1	0
F	432:Instalações Elétricas, Hidráulicas e Outras Instalações em Construções	29	61				0	0
F	439:Outros Serviços Especializados para Construção	31	125				0	0
G	451:Comércio de Veículos Automotores	37	108				0	0
G	454:Comércio, Manutenção e Reparação de Motocicletas, Peças e Acessórios	16	43				0	0

G	461:Representantes Comerciais e Agentes do Comércio, Exceto de Veículos Automotores e Motocicletas	70	22				0	0
G	462:Comércio Atacadista de Matérias-Primas Agrícolas e Animais Vivos	1	3				0	0
G	463:Comércio Atacadista Especializado em Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo	37	118				0	0
G	464:Comércio Atacadista de Produtos de Consumo Não-Alimentar	219	727				0	0
G	465:Comércio Atacadista de Equipamentos e Produtos de Tecnologias de Informação e Comunicação	2	7				0	0
G	466:Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Exceto de Tecnologias de Informação e Comunicação	15	55				0	0
G	467:Comércio Atacadista de Madeira, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Material de Construção	29	141	4	2	1	1	0
G	468:Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos	42	98	2	2		2	0
G	469:Comércio Atacadista Não-Especializado	3	12				0	0
G	471:Comércio Varejista Não-Especializado	81	815	1	1		1	0
G	472:Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo	59	122				0	0
G	475:Comércio Varejista de Equipamentos de Informática e Comunicação	115	273				0	0
G	476:Comércio Varejista de Artigos Culturais, Recreativos e Esportivos	31	66				0	0
G	477:Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Perfumaria e Cosméticos e Artigos Médicos, ópticos e Ortopédicos	42	122	2	2		2	0
G	478:Comércio Varejista de Produtos Novos não Especificados Anteriormente e de Produtos Usados	287	572	2	1		1	0
H	492:Transporte Rodoviário de Passageiros	16	175				0	0
H	521:Armazenamento, Carga e Descarga	5	62				0	0
H	522:Atividades Auxiliares dos Transportes Terrestres	1	3				0	0

H	523:Atividades Auxiliares dos Transportes Aquaviários	1	0				0	0
H	531:Atividades de Correio	2	37				0	0
H	532:Atividades de Malote e de Entrega	5	3				0	0
I	561:Restaurantes e Outros Serviços de Alimentação e Bebidas	142	271				0	0
I	562:Serviços de Catering, Bufê e Outros Serviços de Comida Preparada	28	126				0	0
J	582:Edição Integrada à Impressão de Livros, Jornais, Revistas e Outras Publicações	2	2				0	0
J	592:Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música	2	0				0	0
J	601:Atividades de Rádio	4	16				0	0
J	619:Outras Atividades de Telecomunicações	3	0				0	0
J	620:Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação	16	63				0	0
J	631:Tratamento de Dados, Hospedagem na Internet e Outras Atividades Relacionadas	8	2				0	0
J	639:Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação	4	7				0	0
K	642:Intermediação Monetária - Depósitos à Vista	14	109				0	0
K	646:Atividades de Sociedades de Participação	13	42	6	2	2	0	0
K	649:Atividades de Serviços Financeiros não Especificadas Anteriormente	5	29				0	0
K	661:Atividades Auxiliares dos Serviços Financeiros	2	1				0	0
K	662:Atividades Auxiliares dos Seguros, da Previdência Complementar e dos Planos de Saúde	9	21				0	0
L	681:Atividades Imobiliárias de Imóveis Próprios	30	10	4	3	3	0	0
L	682:Atividades Imobiliárias por Contrato ou Comissão	18	76				0	0
M	691:Atividades Jurídicas	13	30				0	0
M	692:Atividades de Contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária	26	136				0	0
M	702:Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial	9	1				0	0

M	711:Serviços de Arquitetura e Engenharia e Atividades Técnicas Relacionadas	18	28				0	0
M	712:Testes e Análises Técnicas	1	8				0	0
M	731:Publicidade	13	13				0	0
M	741:Design e Decoração de Interiores	2	3				0	0
M	742:Atividades Fotográficas e Similares	6	7				0	0
M	749:Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente	6	0				0	0
M	750:Atividades Veterinárias	2	9				0	0
N	772:Aluguel de Objetos Pessoais e Domésticos	10	5				0	0
N	773:Aluguel de Máquinas e Equipamentos sem Operador	2	0				0	0
N	781:Seleção e Agenciamento de Mão-De-Obra	4	1				0	0
N	782:Locação de Mão-De-Obra Temporária	7	13				0	0
N	791:Agências de Viagens e Operadores Turísticos	3	5				0	0
N	811:Serviços Combinados para Apoio a Edifícios	53	22				0	0
N	813:Atividades Paisagísticas	6	6				0	0
N	821:Serviços de Escritório e Apoio Administrativo	27	18				0	0
N	822:Atividades de Teleatendimento	2	12				0	0
N	823:Atividades de Organização de Eventos, Exceto Culturais e Esportivos	4	2				0	0
N	829:Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas	28	50				0	0
O	841:Administração do Estado e da Política Econômica e Social	9	1.428	4	1		1	0
O	843:Seguridade Social Obrigatória	1	0				0	0
P	851:Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	22				0	0
P	852:Ensino Médio	2	24				0	0
P	853:Educação Superior	5	2.167				0	0
P	854:Educação Profissional de Nível Técnico e Tecnológico	2	0				0	0
P	855:Atividades de Apoio à Educação	5	0				0	0
P	859:Outras Atividades de Ensino	19	157				0	0

Q	863:Atividades de Atenção Ambulatorial Executadas por Médicos e Odontólogos	66	98				0	0
Q	864:Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica	20	46				0	0
Q	865:Atividades de Profissionais da área de Saúde, Exceto Médicos e Odontólogos	11	15				0	0
Q	869:Atividades de Atenção à Saúde Humana não Especificadas Anteriormente	3	6				0	0
Q	871:Atividades de Assistência a Idosos, Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes, e de Infra-Est e Apoio a Pac Prest em Res Col e Part	2	0				0	0
Q	872:Atividades de Assistência Psicossocial e à Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química	2	0				0	0
Q	880:Serviços de Assistência Social sem Alojamento	2	1				0	0
R	900:Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos	11	8				0	0
R	920:Atividades de Exploração de Jogos de Azar e Apostas	1	0				0	0
R	931:Atividades Esportivas	42	57				0	0
R	932:Atividades de Recreação e Lazer	16	18				0	0
S	941:Atividades de Organizações Associativas Patronais, Empresariais e Profissionais	7	39				0	0
S	942:Atividades de Organizações Sindicais	6	5				0	0
S	943:Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	60	53				0	0
S	949:Atividades de Organizações Associativas não Especificadas Anteriormente	53	55				0	0
S	960:Outras Atividades de Serviços Pessoais	46	42				0	0
	0 Total	2348	11059	58	22	11	11	99
A	015:Pecuária	8	7				0	1
A	016:Atividades de Apoio à Agricultura e à Pecuária	5	4				0	1
A	021:Produção Florestal - Florestas Plantadas	4	29				0	1

A	022:Produção Florestal - Florestas Nativas	1	1				0	1
A	023:Atividades de Apoio à Produção Florestal	4	3				0	1
A	032:Aqüicultura	1	2				0	1
B	081:Extração de Pedra, Areia e Argila	5	9	6	3	2	1	1
C	101:Abate e Fabricação de Produtos de Carne	9	286	2	1		1	1
C	103:Fabricação de Conservas de Frutas, Legumes e Outros Vegetais	9	129				0	1
C	105:Laticínios	5	46				0	1
C	106:Moagem, Fabricação de Produtos Amiláceos e de Alimentos para Animais	5	30				0	1
C	109:Fabricação de Outros Produtos Alimentícios	49	182				0	1
C	111:Fabricação de Bebidas Alcoólicas	1	5				0	1
C	131:Preparação e Fiação de Fibras Têxteis	6	450	3	2		2	1
C	132:Tecelagem, Exceto Malha	7	103				0	1
C	133:Fabricação de Tecidos de Malha	6	322				0	1
C	134:Acabamentos em Fios, Tecidos e Artefatos Têxteis	84	653	6	6		6	1
C	135:Fabricação de Artefatos Têxteis, Exceto Vestuário	22	799	4	1		1	1
C	141:Confeção de Artigos do Vestuário e Acessórios	583	3.645				0	1
C	142:Fabricação de Artigos de Malharia e Tricotagem	7	509	1	1		1	1
C	152:Fabricação de Artigos para Viagem e de Artefatos Diversos de Couro	1	4				0	1
C	153:Fabricação de Calçados	1	1				0	1
C	161:Desdobramento de Madeira	6	98				0	1
C	162:Fabricação de Produtos de Madeira, Cortiça e Material Trançado, Exceto Móveis	23	83				0	1
C	172:Fabricação de Papel, Cartolina e Papel-Cartão	3	581	2	1		1	1
C	173:Fabricação de Embalagens de Papel, Cartolina, Papel-Cartão e Papelão Ondulado	3	3				0	1
C	174:Fabricação de Produtos Diversos de Papel, Cartolina, Papel-Cartão e Papelão Ondulado	1	4				0	1
C	181:Atividade de Impressão	14	59				0	1

C	182:Serviços de Pré- Impressão e Acabamentos Gráficos	1	8				0	1
C	201:Fabricação de Produtos Químicos Inorgânicos	1	13	1	1		1	1
C	203:Fabricação de Resinas e Elastômeros	1	16				0	1
C	206:Fabricação de Sabões, Detergentes, Produtos de Limpeza, Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	4	29				0	1
C	207:Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Produtos Afins	5	19				0	1
C	209:Fabricação de Produtos e Preparados Químicos Diversos	2	4				0	1
C	221:Fabricação de Produtos de Borracha	2	2				0	1
C	222:Fabricação de Produtos de Material Plástico	15	108				0	1
C	231:Fabricação de Vidro e de Produtos do Vidro	3	35				0	1
C	233:Fabricação de Artefatos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes	20	202	2	2	1	1	1
C	234:Fabricação de Produtos Cerâmicos	4	52	1	1		1	1
C	239:Aparelhamento de Pedras e Fabricação de Outros Produtos de Minerais Não-Metálicos	10	27				0	1
C	244:Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos	2	14				0	1
C	251:Fabricação de Estruturas Metálicas e Obras de Caldeiraria Pesada	14	103				0	1
C	253:Forjaria, Estamparia, Metalurgia do Pó e Serviços de Tratamento de Metais	24	619	9	2		2	1
C	254:Fabricação de Artigos de Cutelaria, de Serralheria e Ferramentas	14	239				0	1
C	259:Fabricação de Produtos de Metal não Especificados Anteriormente	20	194	4	3		3	1
C	261:Fabricação de Componentes Eletrônicos	3	3				0	1
C	262:Fabricação de Equipamentos de Informática e Periféricos	1	5				0	1
C	265:Fabricação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle	3	10	1	1		1	1
C	271:Fabricação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos	1	195	2	1		1	1

C	272:Fabricação de Pilhas, Baterias e Acumuladores Elétricos	1	6				0	1
C	273:Fabricação de Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica	5	133				0	1
C	274:Fabricação de Lâmpadas e Outros Equipamentos de Iluminação	3	638	1	1		1	1
C	275:Fabricação de Eletrodomésticos	2	227				0	1
C	279:Fabricação de Equipamentos e Aparelhos Elétricos não Especificados Anteriormente	2	0				0	1
C	281:Fabricação de Motores, Bombas, Compressores e Equipamentos de Transmissão	1	8				0	1
C	282:Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Uso Geral	10	128	2	2		2	1
C	284:Fabricação de Máquinas-Ferramenta	2	7				0	1
C	285:Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Uso na Extração Mineral e na Construção	1	17	1	1		1	1
C	286:Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Uso Industrial Específico	22	234	1	1		1	1
C	293:Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Veículos Automotores	3	0				0	1
C	295:Recondicionamento e Recuperação de Motores para Veículos Automotores	1	10				0	1
C	309:Fabricação de Equipamentos de Transporte não Especificados Anteriormente	2	19				0	1
C	310:Fabricação de Móveis	26	260	1	1		1	1
C	324:Fabricação de Brinquedos e Jogos Recreativos	1	0				0	1
C	329:Fabricação de Produtos Diversos	10	103				0	1
C	331:Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos	10	13				0	1
C	332:Instalação de Máquinas e Equipamentos	13	27				0	1
D	351:Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica	3	0				0	1

D	352:Produção e Distribuição de Combustíveis Gasosos por Redes Urbanas	1	0				0	1
E	360:Captação, Tratamento e Distribuição de água	1	26				0	1
E	382:Tratamento e Disposição de Resíduos	2	0				0	1
E	383:Recuperação de Materiais	11	155	16	3		3	1
F	421:Construção de Rodovias, Ferrovias, Obras Urbanas e Obras de Arte Especiais	3	9	1	1	1	0	1
F	433:Obras de Acabamento	23	67				0	1
G	452:Manutenção e Reparação de Veículos Automotores	71	80				0	1
G	453:Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores	61	145				0	1
G	473:Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores	13	199	11	7		7	1
G	474:Comércio Varejista de Material de Construção	93	283	2	2	1	1	1
H	493:Transporte Rodoviário de Carga	90	287	3	3		3	1
I	551:Hotéis e Similares	9	34				0	1
J	581:Edição de Livros, Jornais, Revistas e Outras Atividades de Edição	2	1				0	1
N	812:Atividades de Limpeza	7	11				0	1
S	951:Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e Comunicação	6	2				0	1
S	952:Reparação e Manutenção de Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos	19	28				0	1
	1 Total	1553	13101	83	48	5	43	84
	Total Geral	3901	24160	141	70	16	54	183